

Emenda nº , ao PL nº 8.035/2010.

Emenda Aditiva

Acrescente-se a Estratégia 2.15 à Meta 2 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/2010 que passa a ter a seguinte redação:

2.15) Garantir aos professores surdos e ouvintes que atuam nas escolas de surdos, bem como nas classes de surdos, tenham formação específica e continuada sobre a história, aspectos lingüísticos, culturais e de identidade das comunidades surdas do Brasil e do mundo.

Justificativa

Garantir uma escola bilíngüe para surdos, ou seja, onde a língua dos surdos seja a primeira língua usada e não a língua portuguesa. Para uma melhor aprendizagem garantindo a qualidade do Ensino.

Sala das sessões, Brasília, 03 de junho de 2011.

**Gilmar Machado
Deputado Federal PT/MG
Líder do Governo no Congresso**